



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 2.968, DE 2023

(Das Sras. Talíria Petrone e Daiana Santos)

Dispõe sobre a proibição de perguntas referentes à existência de filhos, convicção religiosa, origem, orientação sexual, ou de natureza familiar em formulário, questionário, entrevista de emprego e demais processos seletivos.

DESPACHO:
APENSE-SE À(AO) PL-321/2019.

APRECIAÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD



PROJETO DE LEI Nº , DE 2023.
(Da Sra Talíria Petrone e Sra Daiana Santos)

Dispõe sobre a proibição de perguntas referentes à existência de filhos, convicção religiosa, origem, orientação sexual, ou de natureza familiar em formulário, questionário, entrevista de emprego e demais processos seletivos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 2º. A Lei 9.029, de 13 de abril de 1995, passa a vigorar acrescido do seguinte artigo 1-.

A:

Art. 1-A. São consideradas práticas discriminatórias a realização de perguntas referentes de cunho pessoal à existência de filhos, convicção religiosa, origem, orientação sexual, ou de natureza familiar em formulário, questionário, entrevista de emprego e demais processos seletivos, tendo o direito de recusar responder a perguntas que se enquadrem no disposto deste artigo, sem qualquer prejuízo ou discriminação no processo de seleção.

Pena: multa correspondente ao valor da remuneração mensal da respectiva vaga de emprego, em caso de reincidência o valor deverá ser dobrado.

Parágrafo Único Torna-se obrigatória a exposição, de forma visível, de material explicativo especificando a proibição de quaisquer perguntas referentes à religião, família, orientação sexual, filiação e cuidado com os filhos, assim como o respectivo canal de denúncia, em todos os locais de seleção de candidatos, em empresas públicas ou privadas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

exEdit
016835012301CD*



JUSTIFICATIVA

A presente proposta de lei visa combater a precarização da vida das minorias sociais no Brasil, em um contexto em que esses grupos enfrentam desafios significativos e discriminatórios. Ela é apresentada como parte das discriminações sofridas pelas populações em situação de vulnerabilidade.

O objetivo principal dessa lei é estabelecer mecanismos legais para promover a equidade e proteção dessas minorias durante os processos seletivos, especialmente em entrevistas de emprego e em outras situações que envolvam a avaliação de candidatos e candidatas. A proibição de perguntas referentes à religião, família, orientação sexual, filiação e cuidado com os filhos busca eliminar práticas discriminatórias que muitas vezes ocorrem durante esses procedimentos.

Ao garantir que os formulários, questionários e entrevistas de emprego não abordem essas questões pessoais, estamos fortalecendo a igualdade de oportunidades para todos os indivíduos, independentemente de sua identidade, origem familiar, orientação sexual ou filiação religiosa. Essa medida visa combater a discriminação estrutural e promover a inclusão em todas as esferas da sociedade.

A realização de perguntas como: “Você tem filho?”, “Com quem você vai deixar o seu filho para trabalhar?”, “Qual sua religião?” ou “Qual a sua orientação sexual?” são alguns dos exemplos de perguntas que são comumente realizadas em processos seletivos para vagas de empregos e que violam os princípios da privacidade e intimidade presentes no art. 5º, X, da CRFB/88.

Importante ressaltar que o Brasil é signatário da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho, a qual determina que empregador não poderá fazer qualquer distinção, exclusão ou preferência ao empregado em razão de raça, cor, sexo, religião, opinião política, ascendência nacional ou origem social.

Além disso, a lei reconhece o direito dos candidatos e candidatas de recusarem responder a perguntas que se enquadrem no escopo da proibição estabelecida. Isso garante que ninguém seja constrangido ou prejudicado durante o processo de seleção por

exEdit
0 1 6 8 3 5 0 0 *
C 0 2 3 0 1



optar por não divulgar informações pessoais que não estejam diretamente relacionadas às suas qualificações profissionais.

Com a aprovação dessa lei, fortaleceremos o arcabouço legal brasileiro para enfrentar a discriminação e a desigualdade, reafirmando o compromisso do país com os direitos humanos e a inclusão social. Essa medida é fundamental para promover uma sociedade mais justa, garantindo que todos tenham oportunidades iguais e sejam tratados com dignidade em todos os aspectos da vida, inclusive no mercado de trabalho.

Portanto, é de suma importância que o Congresso Nacional aprove e promulgue essa lei, dando um passo significativo para a proteção dos direitos das minorias sociais e a construção de uma sociedade mais inclusiva e igualitária.

Talíria Petrone
Deputada Federal
Psol/RJ

Daiana Santos
Deputada Federal
PCdoB/RS



* C 0 2 3 0 1 0 1 6 8 3 5 0 0 *





Projeto de Lei (Da Sra. Talíria Petrone)

Dispõe sobre a proibição de perguntas referentes à existência de filhos, convicção religiosa, origem, orientação sexual, ou de natureza familiar em formulário, questionário, entrevista de emprego e demais processos seletivos.

Assinaram eletronicamente o documento CD230101683500, nesta ordem:

- 1 Dep. Talíria Petrone (PSOL/RJ) - Fdr PSOL-REDE
- 2 Dep. Daiana Santos (PCdoB/RS) - Fdr PT-PCdoB-PV





CÂMARA DOS DEPUTADOS
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO – CEDI
Coordenação de Organização da Informação Legislativa – CELEG

LEI Nº 9.029, DE 13 DE ABRIL DE 1995	https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1995-0413;9029
Art. 1º	

FIM DO DOCUMENTO